



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Sebastião Alves  
Santana, 57, Urandi-  
BA, Centro

##### Telefone



77 3456-2471

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 13:00  
horas.

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### TOMADA DE PREÇO

---

- ORDEM DE SERVIÇOS A EMPRESA CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA LTDA. - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DA ARENA MULTIUSO (ESTÁDIO MUNICIPAL) NO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA.

### CONTRATOS

---

- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 117A/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, MADEIRAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO - GILDÁSIO ASSUNÇÃO DONATO EIRELI



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**ORDEM DE SERVIÇOS**

Fica a empresa **CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA LTDA.**, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 10.954.690/0001-71, com sede no Rua Oscar Santos, 07, sala, Centro, Paramirim/BA, CEP: 46.190-000, neste ato representada pelo representante legal o Sr.º Alexandrino José Almeida da Silva, brasileiro, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade N.º 12.712.792-58 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o N.º 036.666.155-89, **AUTORIZADA** a iniciar a obra de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DA ARENA MULTIUSO (ESTÁDIO MUNICIPAL) NO MUNICÍPIO DE URANDI – BAHIA**, no valor global licitado de R\$ 1.579.021,02 (um milhão, quinhentos e setenta e nove mil, vinte e um reais e dois centavos), referente ao Pregão Eletrônico N.º 007/2022, Processo Administrativo N.º 023/2022 e Contrato Administrativo N.º 126/2022, com início imediato da emissão desta Ordem de Serviços.

Urandi/BA, 28 de março de 2022.

*Warlei Oliveira de Souza*  
PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI/BA

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

*Niomar Soares de Carvalho*  
SECRETÁRIO MUN. DE TRANSPORTE  
OBRAS E INFRAESTRUTURA

**NIOMAR SOARES DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Transporte, Obras e Infraestrutura

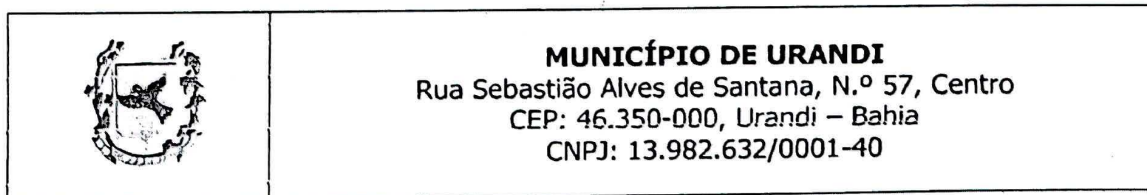
EMPRESA: **CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA LTDA.**

Ciente em: 28 / 03 / 2022

Alexandrino José Almeida  
Representante legal.

10.954.690/0001-71  
CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA LTDA  
Rua Oscar Santos, N.º 07 - Centro  
Cep: 46190-000 - Paramirim - BA





**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117-A /2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2021.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021**

Peio presente instrumento de Contrato de Fornecimento de Produtos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade Nº 13.037.913-15 SSP / BA, inscrito no CPF/ MF sob o Nº 037.105.975-52, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura Municipal, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GILDÁSIO ASSUNÇÃO DONATO EIRELI** inscrita no CNPJ sob Nº 12.374.125/0001-60, com sede na Avenida Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 311, bairro Aeroporto Velho na cidade de Guanambi - Ba, CEP: 46430-000, neste ato representada pelo Senhor **GILDÁSIO ASSUNÇÃO DONATO**, brasileiro, empresário, portador do RG Nº 0388222883 SSP/BA e CPF/MF sob o Nº: 529.981.265-53, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, estão justos e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2021 e do Processo Administrativo Nº 113/2021**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em URANDI - BA, dentro das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 Constitui o presente objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, MADEIRAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** — Integram este contrato, independentemente de transições, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o Edital e seus anexos e demais documentos apresentados no certame do **Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2021 e do Processo Administrativo Nº 113/2021.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.  
2.2 O presente contrato terá sua validade até 24/05/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO**

3.10 valor total do presente contrato é representado pela importância de **R\$ 26.894,12 (vinte e seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e doze centavos)**, referente aos produtos abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	ALAVANCA DE FERRO 20 MM – 1,80M	UNID	5	R\$ 116,45	R\$ 582,25
2	ALICATE UNIVERSAL COMUM	UNID	6	R\$ 25,42	R\$ 152,52
4	ANCINHO (CURVO) PFSADO 14 DFNTFS SFM ÇARO	UNID	5	R\$ 15,22	R\$ 76,10






**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

5	ARCO DE PUA C/CATRACA 255 MM	UNID	20	R\$ 16,58	R\$ 331,60
6	ARCO DE SERRA REGUL. CR PARA LÂMINAS DE 12".	UNID	8	R\$ 7,65	R\$ 61,20
7	CABO DE MADEIRA DE 95 CM CHIBANCA	UNID	18	R\$ 11,48	R\$ 206,64
8	CABO PARA ENXADA	UNID	4	R\$ 11,48	R\$ 45,92
9	CABO PARA FOICE	UNID	10	R\$ 11,48	R\$ 114,80
10	CABO PARA MACHADO	UNID	3	R\$ 11,48	R\$ 34,44
11	CARRO DE MÃO REFORÇADO	UNID	11	R\$ 197,20	R\$ 2.169,20
12	CARRO DE MÃO RODA DURA	UNID	5	R\$ 182,75	R\$ 913,75
13	CAVADEIRA ARTICULADA (BOCA DE LOBO).	UNID	12	R\$ 79,90	R\$ 958,80
14	CHAVE ALLEN LONGA, JOGO DE 1,5 A 10MM	JOGO	2	R\$ 34,80	R\$ 69,60
15	CHAVE TORX LONGA, JOGO DE T7 A T40	JOGO	2	R\$ 44,20	R\$ 88,40
16	CHAVE BIELA 10 MM	UNID	5	R\$ 17,09	R\$ 85,45
17	CHAVE BIELA 13 MM	UNID	5	R\$ 18,70	R\$ 93,50
18	CHAVE BIELA 14 MM	UNID	5	R\$ 19,98	R\$ 99,90
19	CHAVE BIELA 8 MM	UNID	5	R\$ 15,73	R\$ 78,65
20	CHAVE COMBINADA 7 MM	UNID	5	R\$ 7,23	R\$ 36,15
21	CHAVE COMBINADA 8 MM	UNID	5	R\$ 7,23	R\$ 36,15
22	CHAVE COMBINADA 9 MM	UNID	5	R\$ 7,23	R\$ 36,15
23	CHAVE COMBINADA 10 MM	UNID	5	R\$ 7,23	R\$ 36,15
24	CHAVE COMBINADA 11 MM	UNID	5	R\$ 8,08	R\$ 40,40
25	CHAVE COMBINADA 12 MM	UNID	5	R\$ 8,08	R\$ 40,40
26	CHAVE COMBINADA 13 MM	UNID	5	R\$ 8,08	R\$ 40,40
27	CHAVE COMBINADA 14 MM	UNID	4	R\$ 8,08	R\$ 32,32
28	CHAVE COMBINADA 15 MM	UNID	5	R\$ 10,80	R\$ 54,00
29	CHAVE COMBINADA 16 MM	UNID	4	R\$ 11,90	R\$ 47,60
30	CHAVE COMBINADA 17 MM	UNID	5	R\$ 13,01	R\$ 65,05
31	CHAVE COMBINADA 18 MM	UNID	5	R\$ 13,43	R\$ 67,15
32	CHAVE COMBINADA 19 MM	UNID	4	R\$ 12,75	R\$ 51,00
33	CHAVE COMBINADA 20 MM	UNID	5	R\$ 15,13	R\$ 75,65
34	CHAVE COMBINADA 21 MM	UNID	5	R\$ 15,30	R\$ 76,50
35	CHAVE COMBINADA 22 MM	UNID	5	R\$ 16,15	R\$ 80,75
36	CHAVE COMBINADA 24 MM	UNID	4	R\$ 20,83	R\$ 83,32
37	CHAVE COMBINADA 25 MM	UNID	5	R\$ 23,04	R\$ 115,20
38	CHAVE COMBINADA 27 MM	UNID	5	R\$ 35,28	R\$ 176,40
39	CHAVE COMBINADA 30 MM	UNID	5	R\$ 37,57	R\$ 187,85
40	CHAVE COMBINADA 32 MM	UNID	5	R\$ 48,88	R\$ 244,40
41	CHAVE COMBINADA "L" 7 MM	UNID	5	R\$ 5,27	R\$ 26,35
42	CHAVE COMBINADA "L" 8 MM	UNID	5	R\$ 6,46	R\$ 32,30
43	CHAVE COMBINADA "L" 9 MM	UNID	5	R\$ 8,33	R\$ 41,65
44	CHAVE COMBINADA "L" 10 MM	UNID	5	R\$ 9,61	R\$ 48,05
45	CHAVE COMBINADA "L" 11 MM	UNID	5	R\$ 12,33	R\$ 61,65
46	CHAVE COMBINADA "L" 12 MM	UNID	5	R\$ 13,01	R\$ 65,05

Digitizado com CamScanner



	<p><b>MUNICÍPIO DE URANDI</b>  Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  CNPJ: 13.982.632/0001-40</p>
---	--

47	CHAVE COMBINADA "L" 13 MM	UNID	5	R\$ 13,69	R\$ 68,45
48	CHAVE COMBINADA "L" 14 MM	UNID	5	R\$ 21,00	R\$ 105,00
49	CHAVE COMBINADA "L" 15 MM	UNID	5	R\$ 26,01	R\$ 130,05
50	CHAVE COMBINADA "L" 16 MM	UNID	5	R\$ 30,77	R\$ 153,85
51	CHAVE COMBINADA "L" 17 MM	UNID	5	R\$ 36,89	R\$ 184,45
52	CHAVE COMBINADA "L" 18 MM	UNID	5	R\$ 42,93	R\$ 214,65
53	CHAVE COMBINADA "L" 19 MM	UNID	5	R\$ 48,45	R\$ 242,25
54	CHAVE COMBINADA "L" 20 MM	UNID	5	R\$ 68,00	R\$ 340,00
55	CHAVE COMBINADA "L" 21 MM	UNID	5	R\$ 83,39	R\$ 416,95
56	CHAVE COMBINADA "L" 22 MM	UNID	5	R\$ 94,35	R\$ 471,75
57	CHAVE DE FENDA 1/8"	UNID	3	R\$ 5,53	R\$ 16,59
58	CHAVE DE FENDA 3/8"	UNID	3	R\$ 7,57	R\$ 22,71
59	CHAVE DE FENDA 5/16"	UNID	2	R\$ 10,20	R\$ 20,40
60	CHAVE DE FENDA 1/4"	UNID	2	R\$ 8,08	R\$ 16,16
61	CHAVE DE FENDA PHILLIPS 1/8"	UNID	3	R\$ 5,87	R\$ 17,61
62	CHAVE DE FENDA PHILLIPS 3/8"	UNID	3	R\$ 13,77	R\$ 41,31
63	CHAVE DE FENDA PHILLIPS 5/16"	UNID	2	R\$ 10,20	R\$ 20,40
64	CHAVE DE FENDA PHILLIPS 1/4"	UNID	2	R\$ 7,82	R\$ 15,64
65	CHAVE GRIFO PARA TUBOS Nº. 18	UNID	1	R\$ 119,98	R\$ 119,98
66	CHAVE GRIFO PARA TUBOS Nº. 24	UNID	1	R\$ 179,35	R\$ 179,35
67	CHAVE INGLESA Nº 24	UNID	5	R\$ 179,35	R\$ 896,75
69	CHAVE TURQUESA Nº 12	UNID	10	R\$ 28,05	R\$ 280,50
70	ENXADA 1,5 GOIVADA	UNID	3	R\$ 25,42	R\$ 76,26
71	ENXADA 2,5 ESTREITO	UNID	2	R\$ 28,55	R\$ 57,12
72	ENXADÃO 2,5 ESTREITO	UNID	15	R\$ 26,27	R\$ 394,05
73	ENXADÃO 2, O LARGO	UNID	5	R\$ 24,57	R\$ 122,85
74	FACA PLAINA ELÉTRICA DE BANCA 40 CM	UNID	5	R\$ 94,35	R\$ 471,75
75	FACÃO 18"	UNID	7	R\$ 33,92	R\$ 237,44
76	FACÃO 20"	UNID	10	R\$ 36,13	R\$ 361,30
77	FOICE ROÇADEIRA C/CABO	UNID	7	R\$ 30,18	R\$ 211,26
78	FOICE ROÇADEIRA S/CABO	UNID	5	R\$ 20,83	R\$ 104,15
79	FOICE ROÇADEIRA S/CABO, FABRICADO EM AÇO CARBONO, PESO APX. 0,820 KG.	UNID	6	R\$ 30,16	R\$ 241,44
80	GRAMPEADOR TAPEÇARIA TIPO PROFISSIONAL	UNID	2	R\$ 14,11	R\$ 28,22
81	LÂMINA PARA PLAINA Nº 4	UNID	10	R\$ 58,65	R\$ 586,50
82	LIMA DE 8 POLEGADAS, FORJADA EM AÇO ESPECIAL, TÊMPERA INTEGRAL COM DUREZA DE 63 – 67 HRC. FERRAMENTA IDEAL PARA AFIÇÃO DE ENXADAS E FACÕES, CAMADA ESPECIAL ANTICORROSIVA, DENTES EM ÂNGULO DE 66°, MAIOR PODER DE DESGASTE E MELHOR FLUXO LIMADO.	UNID	20	R\$ 13,18	R\$ 263,60
84	MARRETA OITAVADA COM CABO E 1 KG	UNID	1	R\$ 24,23	R\$ 24,23
85	MARRETA OITAVADA DE 2 KG COM CABO DE MADEIRA	UNID	8	R\$ 42,93	R\$ 343,44





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

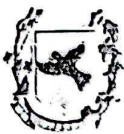
86	MARRETA DITAVADA DE 5 KG COM CABO DE MADEIRA	UNID	3	R\$ 124,87	R\$ 374,61
87	MARTELO DE UNHA 20 MM, CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO.	UNID	2	R\$ 24,57	R\$ 49,14
88	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA Nº 3	UNID	7	R\$ 38,68	R\$ 270,76
90	PÁ VANGA COM PONTA, CABO DE 71 CM.	UNID	10	R\$ 33,92	R\$ 339,20
91	PE DE CABRA SIMPLES, EM AÇO ESPECIAL, COM MEDIDA DE 80 CM	UNID	2	R\$ 68,00	R\$ 136,00
92	PENEIRA DE AÇO 55 CM- PARA AREIA	UNID	1	R\$ 25,33	R\$ 25,33
94	PICARETA CHIBANCA SEM CABO 4 LIBRAS	UNID	28	R\$ 51,77	R\$ 1.449,56
95	PLAINA MANUAL PROFISSIONAL Nº 3	UNID	2	R\$ 162,35	R\$ 324,70
96	PLAINA ELÉTRICA PROFISSIONAL 3.1/4 620 W 220 V	UNID	2	R\$ 799,43	R\$ 1.598,86
97	RASTELO DE 12 DENTES.	UNID	8	R\$ 14,88	R\$ 119,04
98	REBITADO MANUAL COM COLETOR 3,2 A 6,4 MM TMX	UNID	2	R\$ 32,22	R\$ 64,44
99	TESOURA CORTA VERGALHÃO 18 POL	UNID	4	R\$ 195,35	R\$ 785,40
100	TESOURA CORTA VERGALHÃO 24 POL	UNID	5	R\$ 243,10	R\$ 1.215,50
101	TESOURA P/ PODA	UNID	12	R\$ 21,17	R\$ 254,04
102	TORNO DE BANCADA Nº 8	UNID	1	R\$ 586,65	R\$ 586,65
103	TRADO A GASOLINA	UNID	2	R\$ 1.530,00	R\$ 3.060,00
105	TRENA DE 20 METROS	UNID	4	R\$ 54,83	R\$ 219,32
106	TRENA DE 100 METROS	UNID	4	R\$ 115,60	R\$ 462,40
vinte e seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e doze centavos					R\$ 26.894,12

3.2 As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato poderão ocorrer a conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0808 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE URANDI
PROJETO / ATIVIDADE	2057 - GESTÃO DO FMAS
PROJETO / ATIVIDADE	2133 - MELHORIA HABITACIONAIS
PROJETO / ATIVIDADE	2294 - OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS COFINANCIADOS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0404 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
PROJETO / ATIVIDADE	1093 - CONST./ AMPL. E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES - FUNDEB
PROJETO / ATIVIDADE	2096 - GESTÃO DO FUNDEB - 40 %
PROJETO / ATIVIDADE	2098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO
PROJETO / ATIVIDADE	2250 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0505 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO / ATIVIDADE	2070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO / ATIVIDADE	2298 – GESTÃO DE UNIDADE HOSPITALAR
PROJETO / ATIVIDADE	2192 - GESTÃO DO SAMU
PROJETO / ATIVIDADE	2068 - INCENTIVO AO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR (PSF)
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0505 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO / ATIVIDADE	1072 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE UNIDADES DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0303- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO / ATIVIDADE	2017 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROJETO / ATIVIDADE	2123 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PROJETO / ATIVIDADE	2141 – MANUTENÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PROJETO / ATIVIDADE	2328 – GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

#### CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 A Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos produtos entregues ao Município de Urandi - BA;
- 4.2 Na nota fiscal/fatura a Contratada deverá discriminar a quantidade de produtos entregues, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;
- 4.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.
- 4.4 Os produtos deverão ser executados nos locais indicados na ordem de produtos.
- 4.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.
- 4.6 As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 4.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS







**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

5.10 pagamento será efetuado após a apresentação e atesto da Nota Fiscal à setor competente para liberação do Recurso.

5.2 O Município de Urandi-BA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;

5.3 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Urandi-BA.

5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.

5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;

5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irremovíveis, conforme legislação vigente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Caso a Contratada tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2 Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/93;

8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

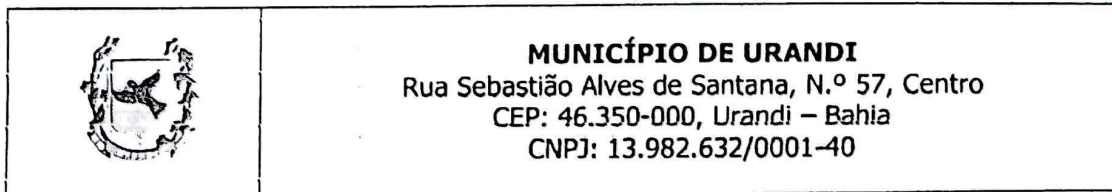
8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos produtos objeto do contrato;

8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;





8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os produtos contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos produtos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.2 A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos produtos, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos produtos.

9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos produtos.

9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os produtos efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei Federal N.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Urandi-BA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Urandi por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.


11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.





	<p><b>MUNICÍPIO DE URANDI</b>  Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  CNPJ: 13.982.632/0001-40</p>
---	--

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1 – O Município de Urandi-BA poderá rescindir o presente Instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no Item 9.1, letras d da cláusula nona.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 A Contratada têm pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **Pregão Eletrônico SRP N.º 011/2021 e do Processo Administrativo N.º 113/2021**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Urandi - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO:** O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente a lei especiais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:** O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico SRP N.º 011/2021 e do Processo Administrativo N.º 113/2021**.

Urandi - BA, 21 de fevereiro de 2022.



Warlei Oliveira de Souza  
PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI-BA

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal de Urandi-BA

Contratante

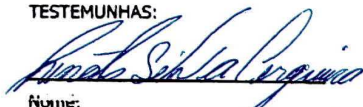


**GILDÁSIO ASSUNÇÃO DONATO EIRELI**

CNPJ sob N.º 12.374.125/0001-60

Contratada

TESTEMUNHAS:



Nome:

CPF/MF: 061.464.015-60



Nome:

CPF/MF: 072.187.265-42



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/EB34-9A80-585F-0F8E-0A3E> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EB34-9A80-585F-0F8E-0A3E



### Hash do Documento

64595ae0796ac14752b5c02da3d9c51aefda68e35517eccbc9670ce81d5f53db

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/03/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 28/03/2022 17:02 UTC-03:00